

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2024

Dúvida:

1. Considerando a exigência do item 3.3.4 do edital, replicado abaixo, poderiam, por gentileza, verificar se podem ser apresentados os Índices de Liquidez (a partir de atestado/declaração devidamente assinado) da nossa Empresa Controladora, ao invés dos índices da proponente vendedora?

Entendemos que a que a exigência de Patrimônio Líquido mínimo (bastante comum nas licitações) é suficiente.

“Do Edital

3.3.4

a) Será exigida tabela contendo os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que um vírgula zero ($\geq 1,0$)”

Resposta:

1. *Prezado Licitante, a fim de auxiliar na resposta, seu questionamento foi enviado ao Setor Financeiro, sendo analisado pela Contador da COMUSA, que emitiu a seguinte resposta:*

“O item 3.3.4 do Termo de Referência do edital estabelece os índices que devem ser comprovados pela empresa licitante, por meio de documentos vinculados ao CNPJ da própria licitante. Isso ocorre porque o patrimônio da empresa controlada não se confunde com o da controladora, especialmente considerando que, em muitos casos, os objetos de atuação dessas empresas são distintos.

Assim, a empresa licitante, seja ela controladora ou controlada, deve atender aos requisitos previstos no edital. A relação contratual será firmada com a licitante vencedora do certame, que deverá demonstrar capacidade para cumprir os compromissos contratuais.

É importante destacar que a situação entre matriz e filiais é diferente. A matriz é responsável integralmente pelas obrigações de suas filiais e, em algumas situações, certidões específicas só podem ser emitidas em nome da matriz. Nesse caso, a matriz deve ser a licitante, mesmo que a execução do objeto seja realizada por uma filial.

Por outro lado, se a controladora atender aos requisitos necessários para a execução do objeto, ela poderá assumir o papel de licitante, em vez da controlada.”

Dúvidas:

1. Qual será o início de suprimento? No edital está informado 01/setembro/2024.

2. As Unidades Consumidoras já foram migradas para ao ACL?

Estamos considerando que a responsabilidade pela migração, inclusive os custos, é da Contratante.

3. Por favor confirmar se ICMS deve ser incluso no preço da proposta comercial.

Há o item 6.7.1 informando que a COMUSA não é contribuinte de ICMS.

4. “10.3 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato. Entendemos que este prazo não é factível. Por favor, verificar o prazo que a Contratada deve apresentar o seguro garantia.

5. Estamos considerando que os iRECs poderão ser aposentados em nome da COMUSA, a partir de uma empresa do mesmo Grupo Econômico da Contratada.

6. “4.1.2.6 Para o mês de setembro/2024, não será apresentada a Garantia, desta forma, neste período o registro da energia ocorrerá na Modalidade Registro Contra Pagamento, sendo que o pagamento deve ser feito impreterivelmente até o vencimento.”

Por gentileza informar como será o faturamento até o 6º dia útil após o suprimento, caso a Contratante não apresente a garantia financeira, considerando o processo de aprovação das notas fiscais até o efetivo pagamento.

7. “13.1.1. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a COMUSA, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.”

Tema crítico e texto subjetivo.

Solicitamos exclusão, considerando que o texto está unilateral, não é prática de mercado e que não traz segurança para a Contratada.

Respostas:

Prezado Licitante, a fim de auxiliar na resposta, seus questionamentos foram analisados pela área técnica requisitante e pela Assessoria Jurídica da COMUSA, que se manifestaram da seguinte forma:

“1- Período de Suprimento: [01/12/2024](#) a 31/12/2028 (vide item 2.4.3 do Anexo I - Termo de Referência);

2- Cronograma de migração, conforme tabela 3 presente no item 2.4.4 do Anexo I - Termo de Referência. A responsabilidade pela migração é da COMUSA.

3- Sim, conforme item 6.4 do Anexo I - Termo de Referência e planilha presente no Anexo II - Proposta Comercial

4- RESPOSTA EMITIDA PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA COMUSA:

“A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece que o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

Por sua vez, o Termo de Referência prevê que o termo inicial da vigência do contrato é a sua assinatura:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024 – COMUSA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO [...]

2.7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE ENTREGA E PRORROGAÇÃO

2.7.1. O prazo de vigência contratual será de 5 anos, **contados da data de assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

a) Em caso de assinatura digital, a vigência contratual iniciará na data de aposição da última assinatura. [...]

Por isso, ainda com base no Termo de Referência, para a modalidade de seguro-garantia, a exigência de que a apólice deva ser apresentada até a assinatura do contrato:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024 – COMUSA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO [...]

4 - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1.1 Garantia apresentada pela Contratada [...]

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a **data de assinatura do contrato**.

No entanto, caso escolhida esta modalidade de garantia, a sua apresentação somente poderá ocorrer após a data de assinatura do contrato se a futura CONTRATADA comprovar que a instituição financeira não fornece a apólice sem a assinatura do contrato.”

5- Conforme estabelecido no item 2.8.1.v.c do Anexo I - Termo de Referência, os I-RECs serão aposentados em nome da COMUSA pela empresa CONTRATADA.

A relação contratual será firmada com a licitante vencedora do certame, que deverá demonstrar capacidade para cumprir os compromissos contratuais.

6- Resposta referente à redação presente no item 4.1.2.6 do Anexo I - Termo de Referência, "Para o mês de [dezembro](#)/2024, não será apresentada a Garantia, desta forma, neste período o registro da energia ocorrerá na Modalidade Registro Contra Pagamento, sendo que o pagamento deve ser feito impreterivelmente até o vencimento.":

- Derivado do item 6.5 do Anexo I - Termo de Referência: A Fiscalização da COMUSA procederá a conferência do montante de energia, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidades, tudo em conformidade com este Termo de Referência;

- Faturamento: conforme item 6.3 do Anexo I - Termo de Referência;

7- Estabelecido conforme Art. 106, III, da Lei Federal n.º 14.133/2021."

Dúvidas:

1. A modalidade da contratação será varejista ou atacadista? Nosso entendimento é de que será atacadista, vocês confirmam esse entendimento?

2. Os encargos setoriais (ex: EER, ESS) serão de responsabilidade da contratante ou da contratada?

3. As obras de adequação de sistema de medição e faturamento estão aprovadas e foram executadas?

4. Após a confirmação do consumo pela COMUSA a emissão da nota será com mais 15 dias de prazo para vencimento?

Respostas:

Prezado Licitante, a fim de auxiliar na resposta, seus questionamentos foram analisados pela área técnica requisitante, que se manifestou da seguinte forma:

"1 - Atacadista;

2 - Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o objeto. Conforme item 2.8.2.p do Anexo I - Termo de Referência, caberá à COMUSA arcar com todos os encargos setoriais em face da disponibilização da energia elétrica contratada no ponto de entrega.

3 - Estão aprovadas, sem necessidade de obras de adequação;

4 - Conforme itens 6.5 e 6.6 do Anexo I - Termo de Referência:

- Recebimento provisório: em até 3 dias úteis após o último dia do mês de consumo (caracterizado como término da entrega do mês);

- Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA (processo relativo à validação das informações constantes na NF-e); e

- Prazo de pagamento: em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo."